



PROJETO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS_R04

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO EDITAL E CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEIOP, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO MODULAR PARA A IMPLANTAÇÃO DO COLÉGIO ESTADUAL ZILDA ARNS NO IMÓVEL SITUADO NA ESTRADA DA GRAMA, LOTE2, PAL 47678, GUARATIBA, RIO DE JANEIRO-RJ.

1. PROPÓSITO

O presente Projeto Básico tem por objetivo a CONTRATAÇÃO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEIOP, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO MODULAR PARA O COLÉGIO ESTADUAL ZILDA ARNS NO IMÓVEL SITUADO NA ESTRADA DA GRAMA, LOTE2, PAL 47678, GUARATIBA, RIO DE JANEIRO-RJ, Ofício SEEDUC/SUBAD - NA 4 constante do processo SEI-030029/000651/2021.

1.1. Justificativa da Necessidade de Contratação

A Constituição Federal de 1988 determina que a educação se constitua “direito de todos e dever do Estado e da família” (art. 205). No entanto, este direito só se realiza de fato quando associado a recursos sólidos e estáveis que configurem instalações de ensino público com oferta suficiente de vagas e quando necessário manifestar uma política de expansão da rede pública de ensino.

Neste sentido, segundo a Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro - SEEDUC, “ao analisar a constante necessidade de ampliação de oferta do número de vagas diurnas na Rede Pública Estadual de Ensino, impactada, sobretudo, em razão de fatores econômicos e sociais, identificou essa demanda histórica em diversas regiões da cidade do Rio de Janeiro, cuja ação é imprescindível para garantir o ensino público gratuito a todos que dele necessitam.

O objetivo da demanda é a ampliação do número de vagas diurnas em, aproximadamente, 16.560 (dezesesseis mil quinhentos e sessenta) em toda a rede, o que é fundamental para atender de forma adequada a demanda por vagas identificadas.

Além disso, vale ressaltar que essas ações constam no Termo de Ajuste de Gestão – TAG, elaborado pelo Governador do Estado, com a participação da SEEDUC e celebrado junto ao Ministério Público – MPE/RJ, Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro – DP/ERJ e Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro – ALERJ, uma vez que recuperação da infraestrutura das escolas e construção de novas unidades são pontos estratégicos da atual gestão, que já conta com os recursos orçamentários e saldos financeiros suficientes destinados ao custeio, execução e acompanhamento dessas construções[1].”

Em virtude da crescente demanda da criação de novas vagas para os alunos da rede estadual de ensino, identificou-se pela SEEDUC a necessidade de planejamento das ações a serem adotadas sobre a viabilidade de construção de unidades escolares.

Sendo assim, a SEEDUC, através do ofício SEEDUC/GAB nº 87/2019, solicita a então Secretaria de Estado de Infraestrutura e obras - SEINFRA a realização de estudo de viabilidade para a construção de novas unidades escolares em diversas localidades, entre elas a localidade Estrada da Grama, lote 02, Guaratiba, para implantação da Unidade Escolar Zilda Arns.

Após diversas reuniões entre as duas pastas, e considerando as particularidades que os equipamentos escolares exigem, bem como a grave crise fiscal, optou-se por uma metodologia construtiva que, além de garantir a qualidade da construção, em atenção à solidez e segurança necessários à acomodação dos alunos e dos servidores, conforme literatura técnica permite a racionalização dos custos, com efetivo barateamento do preço final. Consequentemente, essa metodologia construtiva atende a economicidade e a vantajosidade à Administração Pública.

O projeto utiliza como ponto de partida a sala de aula como módulo de referência, garante acessibilidade aos portadores de necessidades especiais em consonância com a ABNT NBR 9050, atende as diretrizes de sustentabilidade, centraliza as áreas molhadas e saída de emergência, permite ampliações futuras e pode ser adaptado aos diversos tipos de terreno disponibilizados pela SEEDUC.

Neste contexto, foi utilizado uma metodologia construtiva modular, verticalizada que possibilita a replicabilidade e adaptação aos programas solicitados com economicidade, racionalidade e redução do prazo de obras.

O projeto em tela integra o Plano Estadual para Expansão Sistêmica e Sustentável da Infraestrutura edilícia implantada em equipamentos modulares, conforme resolução SEINFRA nº007 de 27 de junho de 2019, considerando a padronização dos projetos destinados à implantação de equipamentos comunitários, nos termos da Lei de Licitações2, e inclui um Equipamento Modular, sendo este o seguinte:

“Equipamento Modular Tipo II – Edificação de Porte Médio(PM), Categoria A – Educação, Classe III Expansível.”

1.2. Resultados esperados

A demanda apresentada pela SEEDUC consiste na solicitação de apoio técnico visando a elaboração de projeto de arquitetura, projetos complementares e preparação da documentação referente ao procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para a execução da obra do Colégio Estadual Zilda Arns, baseada no modelo de edifícios modulares de acordo com resolução SEINFRA nº007 de 27 de junho de 2019.

Os objetivos propostos pela Secretaria de Estado de Educação foram alcançados através de estudos técnicos preliminares, desenvolvidos em conjunto entre as duas pastas, que irão culminar no desenvolvimento de um Projeto Básico para a construção da unidade em questão.

Sendo assim, e para contribuir ainda mais para a conceituação de Projeto Básico, podemos apresentar a Resolução do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) nº 361:

“O Projeto Básico é uma fase perfeitamente definida de um conjunto mais abrangente de estudos e projetos, precedido por estudos preliminares, anteprojeto, estudos de viabilidade técnica, econômica e avaliação de impacto ambiental, e sucedido pela fase de projeto executivo ou detalhamento[2].”

1.3. Região do empreendimento



Figura 1 - Imagem aérea com a demarcação do terreno em amarelo (Fonte: GoogleEarth).

LOCALIZAÇÃO:

- Estrada da Grama, s/nº – Guaratiba.
- AP (Área de planejamento): 5
- RA (Região administrativa): XXVI.
- Coordenada Geográfica: 22°57'22.33"S 43°36'41.87"W

ZONEAMENTO:

- Macrozona: Requalificação Urbana
- Zona e Subzona: ZRU2 C da AP 5 (Lei Complementar 270/2024)
- Área de Especial Interesse – Ambiental - Serras de Inhoaíba, Cantagalo e Santa Eugênia - Decreto 34319/2011

ÁREAS PROTEGIDAS:

- Área de Proteção Ambiental: APA das Serras de Inhoaíba, Cantagalo e Santa Eugênia (Decreto 50894/2022)

1.4. Instrumentos de Planejamento

A despesa está prevista nos instrumentos de planejamento da SEEDUC como PPA, LDO e LOA, com as seguintes previsões realizadas:^[3]

- **PT - Programa de Trabalho** - 1546 - 12.122.0441.1546 Ampliação da Rede e Melhoria Infraestrutura;
- **ND - Natureza da Despesa** - 4490 - referente a despesa de capital e FR;
- **Fonte de Recurso - 100** - Ordinários Provenientes de Impostos (Fonte do Tesouro).

1.5. Objetivo da Contratação

CONTRATAÇÃO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEIOP, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO MODULAR PARA A IMPLANTAÇÃO DO COLÉGIO ESTADUAL ZILDA ARNS NO IMÓVEL SITUADO NA ESTRADA DA GRAMA, LOTE2, PAL 47678, GUARATIBA, RIO DE JANEIRO-RJ.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO MODULAR PARA A IMPLANTAÇÃO DO COLÉGIO ESTADUAL ZILDA ARNS NO IMÓVEL SITUADO NA ESTRADA DA GRAMA, LOTE2, PAL 47678, GUARATIBA, RIO DE JANEIRO-RJ.

2.1. Programa de Necessidades

O edifício a ser construído para a implantação do Colégio Estadual Zilda Arns, deverá ser adaptado para conter os seguintes ambientes de acordo com o Programa de Necessidades^[4] encaminhado pela SEEDUC:

ADMINISTRATIVO

- Agente Pessoal

- Almoarifado/Depósito
- Arquivo
- Coordenação Pedagógica
- Orientação Educacional
- Secretaria
- Sala dos Professores
- Sala de Direção
- Coordenação de Turno
- Sanitários dos Professores (Feminino e Masculino)
- Vestiário de Funcionários (Feminino e Masculino)

PEDAGÓGICO

- Grêmio Estudantil
- Auditório
- Biblioteca ou Sala de Leitura
- Laboratório de Física/Ciências
- Laboratório de Química e Biologia
- Laboratório de Informática
- Laboratório de Matemática
- Depósito de Material de Laboratório
- Sala de Artes
- Sala de Aula - cada
- Sala de Recursos Multifuncionais
- Sala de Multimídia
- Sanitários dos Alunos (Feminino e Masculino)
- Sanitário para PcD (Feminino e Masculino)

SERVIÇOS

- Área de Higienização
- Área de Serviço
- Cozinha Refeitório
- Vestiários de Serviços (Feminino e Masculino)
- Depósito de Gás
- Depósito de Materiais de Limpeza (D.M.L)
- Depósito de Resíduos
- Despensa Área Técnica

ESPORTES/RECREIO

- Pátio Coberto
- Quadra Poliesportiva Coberta
- Sala de Professores Ed. Física
- Depósito de Materiais Esportivos
- Vestiário de Alunos (Feminino e Masculino)
- Vestiário PCD (Feminino e Masculino)
- Vestiário de Professores (Feminino e Masculino)

2.2. Identificação dos Itens, Quantidades e Unidades

Os itens foram organizados na planilha seguindo a itemização em grupos de acordo com a natureza do serviço, servindo de base para o planejamento de obra e fiscalização.

As quantidades que compõe a planilha orçamentária foram levantadas nos projetos, conforme especificações e quantificações constantes nestes, e foram organizadas na memória de cálculo da planilha orçamentária.

Os itens utilizados são referenciados de acordo com o código da tabela EMOP, onde cada código representa uma composição oficial, de material e mão de obra para a realização do serviço, com sua descrição, unidade de medida e valores definidos.

No conjunto orçamentário deste processo houve necessidade de incluir serviços que não continham nas bases de referência, para estes, foram criadas composições de custo com evidências de preços seguindo parâmetros recomendados pela tabela EMOP.

As unidades de medida seguem o padrão de cada código, de cada item referenciado, na tabela EMOP.

3. PROJETO BÁSICO

O Projeto Básico pode ser verificado no processo em referência, a saber, o SEI-330001/001216/2024, documentos citados abaixo:

NOME	AUTOR	Nº CREA / CAU	DOCUMENTO
Projeto Básico Arquitetura_PT01_R00 (78571231)	ADRIANO MELO	000A421430	78572136
Projeto Básico Arquitetura_PT02_R00 (78571246)			
Projeto Básico Arquitetura_PT03_R00 (78571253)			

NOME	AUTOR	Nº CREA / CAU	DOCUMENTO
Projeto Básico Estrutura_PT01_R00 (78570071)	JORGE SILVA	2007106882	78572136
Projeto Básico Hidrossanitário_PT01_R00 (78570075)	THAYANA GOMES	2021107366	78572136
Projeto Básico Hidrossanitário_PT02_R00 (78571280)			
Projeto Básico Hidrossanitário_PT03_R00 (78571306)			
Projeto Básico Hidrossanitário_PT04_R00 (78570480)			
Projeto Básico Hidrossanitário_PT05_R00 (78570487)			
Projeto Básico Elétrica_PT01_R00 (78570105)			
Projeto Básico Elétrica_PT02_R00 (78570423)			
Projeto Básico Lógica_PT01_R00 (78570428)			
Projeto Básico Lógica_PT02_R00 (78571615)	THUANY REZENDE	2013121553	78572136
Projeto Projeto Básico Incêndio_R00 (116196651)	VALÉRIO JUNIOR	A1126075	116181722

4. APROVAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Os projetos elaborados espelham uma visão global da obra, permitindo uma identificação dos elementos constitutivos, além de caracterizarem a viabilidade técnica do empreendimento, com soluções suficientemente detalhadas, de tal maneira que minimize a necessidade de reformulação ou de variantes durante a realização das obras. [5]

Desta forma, os projetos básicos apresentados atendem aos requisitos do art. 46º, parágrafo 6º da Lei nº 14.133/21 e do art. 24 do Decreto nº 48.816/2023 que regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Todas as peças técnicas relacionadas a esta contratação, foram aprovadas pela autoridade competente, conforme assinatura de aprovação indicada no item deste documento denominado "Aprovação".

5. ORÇAMENTO, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CRONOGRAMA

O objeto do presente Projeto Básico está enquadrado em serviços impactados pela facultatividade do sistema de contribuição previdenciária patronal (obras) e, por isto, foram acostadas as planilhas com os dois orçamentos (não desonerado e desonerado) baseadas em tabelas de referência oficiais EMOP/SINAPI/SCO, atendendo a legislação vigente (Decreto Estadual nº 45.633/2016).

5.1. Valor Total do Objeto:

- Orçamento NÃO DESONERADO: **R\$ 29.172.073,38** (vinte e nove milhões, cento e setenta e dois mil, setenta e três reais e trinta e oito centavos).
- Orçamento DESONERADO: **R\$ 28.954.149,08** (vinte e oito milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e oito centavos).

	DESONERADO	NÃO DESONERADO
BDI	BDI: 22%, BDI DIF: 17%	BDI: 18%, BDI DIF: 13%
Planilha Orçamentária	Planilha Orçamentária_R03 (SEI nº 106837861)	Planilha Orçamentária_R03 (SEI nº 106837861)
Memória de Cálculo	Planilha Orçamentária_R03 (SEI nº 106837861)	Planilha Orçamentária_R03 (SEI nº 106837861)
Cronograma	Planilha Orçamentária_R03 (SEI nº 106837861)	Planilha Orçamentária_R03 (SEI nº 106837861)

A partir dos valores demonstrados acima, pode-se inferir que o mais vantajoso para a Administração Pública é o **DESONERADO**, com valor de **R\$ 28.954.149,08** (vinte e oito milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e oito centavos).

5.2. Data Base da Planilha Orçamentária

O orçamento apresentado foi desenvolvido com valores do Boletim EMOP do mês março de 2024 e, agora atualizado para junho/2025, data em que no Catálogo EMOP o mês de referência 06/2025 configura-se como mais atualizado.

5.3. Prazo de Execução dos Serviços

O prazo para a execução dos serviços é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos a partir da emissão da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado observando o limite previsto no art. 105, caput da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Valores de BDI

Foram adotadas duas faixas de BDI (comum e diferenciado) para dois Orçamentos (desonerado e não desonerado), conforme descritos a seguir.

O BDI diferenciado, destinado a serviços com custos administrativos reduzidos, foi aplicado especificamente ao Item 13.0 - Encargos Complementares, que contempla o fornecimento de alimentação e vale-transporte, bem como serviços não executados por mão de obra direta da empresa contratada e determinados itens de equipamentos de valor expressivo.

O BDI diferenciado foi utilizado segundo o Item 3.a) do documento "Notas para uso do Boletim", do Boletim Mensal de Custos - 13ª Edição de julho de 2023 publicado pela EMOP, que tem o texto a seguir: *O BDI dos "serviços com custos administrativos menores" deverá ser utilizado para os casos em que os serviços são executados por empresas com especialidades próprias, onde os custos administrativos da construtora contratada são menores do que os envolvidos na execução direta dos serviços usuais da obra, como é caso do fornecimento de elevadores, execução de estacas etc., e também, para os serviços que apresentem percentual significativo no preço global da obra, que devem ser analisados com o mesmo critério.*

Na composição do BDI diferenciado, utilizado para serviços com custos administrativos menores, incide um percentual menor relacionado à administração central, seguro e garantia, despesa financeira, riscos e lucro.

5.5. Análise da Curva ABC – DESONERADO

A Curva ABC detalhada pode ser verificada no processo em referência, a saber, o SEI-330001/001216/2024 documento Planilha Orçamentária_R03 (SEI nº 106837861).

5.6. **Parcela de Maior Relevância**

Entende-se por parcelas de maior relevância as parcelas que apresentam relevância técnica especial no contexto do objeto, isto é, aqueles itens que apresentam complexidade técnica mais acentuada, maior dificuldade técnica ou, ainda, são de domínio inabitual no mercado, de modo que a comprovação de experiência anterior será importante no que tange à execução dessa parcela do objeto.

Por sua vez, o conceito de valor significativo diz respeito à representatividade em termos financeiros daquele item no contexto do valor global do objeto. Um parâmetro objetivo geral para definição do valor significativo, para objeto complexo, em que diversos serviços estão envolvidos (como obras e serviços de engenharia, consultorias, etc), é a faixa A da Curva ABC de relevância do orçamento. Assim, devem ser identificados os serviços envolvidos, organizados segundo a metodologia da Curva ABC, e considerado para fins de qualificação técnica aqueles enquadrados no topo da faixa A de relevância, que estejam acima de 4% , conforme orienta a Portaria nº108/2008 do DNIT e o art. 67, parágrafo 1º, da lei 14133/21.

Desta forma, foi analisada a Curva ABC do orçamento e eleita a parcela de maior relevância, item 11.12, conforme demonstrado a seguir:

Item	PRODUTOS	FATURAMENTO	%	ACUMULADO
11.12	ESTRUTURA METALICA, COM ACO ASTM A-572, PARA ESTRUTURA DE EDIFICACOES, PILARES, VIGAS PRINCIPAIS E SECUNDARIAS, ESCADAS, PATAMARES E CHAPAS DAS BASES DA FUNDACAO, PERDAS E	R\$ 4.782.766,38	21,50%	21,502%
11.19	PERFURACAO ROTATIVA COM COROÁ DE WIDIA, EM SOLO, DIAMETRO 16", VERTICAL, INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALACAO DA SONDA EM CADA FURO	R\$ 703.738,54	3,16%	24,666%
11.4	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 30MPA, INCLUSIVE MATERIAIS, TRANSPORTE, PREPARO COM BETONEIRA, LANÇAMENTO E	R\$ 695.035,76	3,12%	27,790%

5.7. **Parcelas de Mobilização e Desmobilização**

Os valores referentes às parcelas de instalação e mobilização, que farão parte integrante da proposta de preços e da planilha orçamentária, não poderão ultrapassar a 0,25% não desonerada e 0,25% desonerada, cujas composições estão incluídas em planilha no Item 2.0-CANTEIRO DE OBRAS, a saber:

Parcelas de Mobilização e Desmobilização										
ITEM	COMPOSIÇÃO SEM DESO	COMPOSIÇÃO COM DESO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	PARCIAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	PARCIAL	
2.0			CANTEIRO DE OBRAS				62.417,57		59.557,90	
2.1	02.002.0005-0	02.002.0005-A	TAPUME DE VEDAÇÃO OU PROTEÇÃO, EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE AÇO GALVANIZADO, ESPESSURA DE 0,5MM, ESTAS COM 4 VEZES DE UTILIZAÇÃO, INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA, UTILIZADO 2VEZES E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO NA FACE EXTERNA	M2	236,24	42,33	10.000,13	N	40,72	9.619,78
2.2	02.004.0005-0	02.004.0005-A	BARRACAO DE OBRA COM DIVISAO INTERNA PARA ESCRITORIO E DEPOSITO DE MATERIAIS, PISO DE TABUAS DE MADEIRA DE 3" SOBRE ESTAQUEAMENTO DE PECAS DE MADEIRA DE 3", 3"x3", PAREDES DE TABUAS DE MADEIRA DE 3" E COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM, INCLUSIVE INSTALACAO ELETRICA, EXCLUSIVE PINTURA, SENDO REAPROVEITADO 2 VEZES	M2	49,60	551,46	27.352,42	N	516,50	25.618,40
2.3	02.006.0015-0	02.006.0015-A	ALUGUEL CONTAINER (MODULO METALICO ICAVEL), PIESCRITORIO CWC, MED. APROX. 2,30M LARG. 6,00M COMPR. E 2,50M ALT. CHAPAS ACO CNERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO, CHASSIS REFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL, INCLUINDO INST. ELETR. HIDROSSANITARIAS, SUPRIDO ACESSORIOS, 1 BACIA SANITARIA E 1 LAVATORIO, EXCL. TRANSP. (04.005.0300), CARGA E DESCARGA (04.013.0015)	UNXMES	2,00	1.250,00	2.500,00	N	1.250,00	2.500,00
2.4	02.006.0030-0	02.006.0030-A	ALUGUEL CONTAINER (MODULO METALICO ICAVEL), SANITARIO-VESTIARIO, MED. APROX. 2,30M LARG. 6,00M COMPR. 2,50M ALT. CHAPAS ACO NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO, CHASSIS REFORCADO PISO COMPENSADO NAVAL, INCL. INST. ELETR. HIDROSSANITARIAS, SUPRIDO ACESS. 7 BACIAS SANITARIAS, 2 LAVATORIOS E 2 MICTORIOS, EXCL. TRANSP. (04.005.0300), CARGA E DESCARGA (04.013.0015)	UNXMES	2,00	1.850,00	3.700,00	N	1.850,00	3.700,00
2.5	04.005.0300-0	04.005.0300-A	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXKM	30,00	38,40	1.152,00	N	37,59	1.127,70
2.6	04.013.0015-0	04.013.0015-A	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	UN	3,00	102,44	307,32	N	97,59	292,77
2.7	02.015.0001-0	02.015.0001-A	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO	UN	1,00	4.808,22	4.808,22	N	4.684,49	4.684,49
2.8	02.016.0001-0	02.016.0001-A	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA, EM BAIXA TENSAO, PARA CANTEIRO DE OBRAS, M3-CHAVE 100A, CARGA 3KW, 20CV, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1,00	2.407,73	2.407,73	N	2.288,83	2.288,83
2.9	02.020.0001-0	02.020.0001-A	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	18,25	546,51	9.973,81	N	521,86	9.523,95
2.10	02.030.0005-0	02.030.0005-A	PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA, DEACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00	107,97	215,94	N	100,99	201,98
TOTAL GERAL SEM BDI SEM ENCARGOS							R\$ 62.417,57		R\$ 59.557,90	
							SEM DES		COM DES	
TOTAL GERAL COM BDI COM ENCARGOS							BDI 18,00%	R\$ 11.235,16	22,00%	R\$ 13.102,74
							TOTAL C/ BDI SEM DES.	R\$ 73.652,73	COM DES.	R\$ 72.660,64
							0,25%		0,25%	

6. **DELEGAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO**

A elaboração do Projeto Executivo será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, em conformidade com o §4º do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, que permite o desenvolvimento do Projeto Executivo de forma concomitante à execução das obras.

A CONTRATADA deverá apresentar as medições referentes aos Projetos Executivos, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo, e entregar todos os projetos compatibilizados técnica e fisicamente, abrangendo todas as disciplinas envolvidas. Cada peça deverá conter a assinatura do responsável técnico por sua elaboração e estar acompanhada dos documentos de responsabilidade técnica correspondentes (ART/RRT). As entregas deverão seguir os prazos estabelecidos pela Fiscalização, admitindo-se entregas parciais com pagamentos proporcionais. Correções e atualizações deverão ser realizadas sempre que necessário, até a conclusão da obra, quando será pago o saldo remanescente.

Segue a relação dos Projetos Executivos a serem elaborados:

- Projeto Executivo de Arquitetura
- Projeto Executivo Estrutural
- Projeto Executivo de Instalação Hidráulica
- Projeto Executivo de Instalação de Esgoto Sanitário e Águas Pluviais
- Projeto Executivo de Instalação de Gas
- Projeto Executivo de Instalação Elétrica

- Projeto Executivo para Sistema de Exaustão Mecânica de Cozinha
- Projeto Executivo de Instalação de Segurança (cftv e Sonorização)
- Projeto Executivo de Instalação de Incêndio e Spda
- Projeto Executivo de Instalação de Telemática
- Projeto Executivo de Estabilidade e Contenção de Taludes
- Projeto Executivo de Sistema de Drenagem acima de 20.000m² (Estudo de Bacia)
- “As built” (Elaboração de relatório final de obras e/ou serviços de engenharia), conforme definido no item 15.3 deste documento.

A delegação da elaboração dos Projetos Executivos justifica-se pela inexistência de equipe técnica e administrativa suficiente nesta Secretaria para atender à demanda, além de proporcionar maior celeridade ao processo, visto que a execução simultânea do projeto executivo e da obra reduz prazos e assegura a obtenção dos resultados esperados.

Ressalte-se que tal medida não está relacionada a qualquer situação de urgência ou emergência, sendo que o Projeto Básico já contempla o orçamento detalhado da obra, em conformidade com as disposições legais.

Adicionalmente, a elaboração do Projeto Executivo é essencial para garantir maior detalhamento e precisão nas soluções técnicas necessárias para a execução da obra, assegurando a observância das normas aplicáveis e a qualidade do resultado final.

7. ID SIGA

Descrição	ID	UND	QTD
PRÉDIOS PÚBLICOS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO (Código do Item: 0646.001.0003)	92376	SERVIÇO	1

8. FLUXO DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

Após assinatura do contrato e a ordem de início expedida pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias corridos, a CONTRATADA terá o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos para execução e entrega do objeto à SEIOP, seguindo estritamente, as especificações constantes do Memorial Descritivo, Planhas do Projeto Básico e o presente documento Projeto Básico, sendo elaborado, conforme a localização a seguir:

- Área localizada no bairro de Guaratiba, Estrada da Grama, s/n°. Coordenada geográfica: 22°57'22.33"S; 43°36'41.87"W

9. DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO SERVIÇO

O objeto é de natureza de engenharia, cuja contratação de empresa especializada se dará por meio de procedimento licitatório visando à Elaboração de Projeto Executivo e Execução de Obra para Construção de Equipamento Modular para o Colégio Estadual Zilda Arns no imóvel situado na Estrada da Grama, Lote2, Pal 47678, Guaratiba, Rio de Janeiro-RJ.

Cabe destacar que o referido objeto não pode ser caracterizado como prestação de serviço contínuo, pois se trata de execução de obra.

10. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, independente de citação:

- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, SEAP, Vigilância Sanitária, entre outros;
- Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego MTE;
- Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Forma de Execução

No que tange à forma de contratação, além da necessária centralização, é recomendável que o modelo de contratação seja por procedimento licitatório, visando a uma melhor negociação por parte do Estado com estímulo à competitividade e visibilidade.

A executora deverá atender, estritamente, as especificações constantes do Caderno de Especificações Técnicas, Planhas do Projeto Básico e o presente documento Projeto Básico, sendo, posteriormente, atestados pela comissão de fiscalização do contrato.

A aferição, realizada pela Comissão de Fiscalização, será por serviço efetivamente executado, tendo sua área estimada no subitem “2.3 – Identificação dos itens, quantidades e unidades”, conjuntamente com o subitem “5 – Orçamento, memória de cálculo e cronograma físico financeiro” e item “6 – Delegação de Projeto Executivo”.

A empresa contratada será responsável pela:

- Disponibilização de profissionais devidamente capacitados;
- Despesas de manutenção e/ou substituição de equipamentos e caminhões;
- Despesas com salário, encargos, tributos ou quaisquer ônus trabalhistas;
- Despesas com deslocamento dos profissionais disponibilizados para os serviços contratados, bem como os custos com transporte, alimentação, hospedagem, materiais, equipamentos e afins deverão estar incluídos no preço ofertado.

A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que prejudiquem o andamento dos serviços.

A SEIOP não se responsabilizará pelos equipamentos e caminhões, já que o respectivo seguro é de responsabilidade da CONTRATADA, por eventual dano,

roubo ou furto.

11.2. Regime de Execução

A presente contratação se dará em âmbito NACIONAL por procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, para contratação de obras pelo regime de execução EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme Art. 46º, inciso I, item da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto pode ser definido pelas Pranchas do Projeto Básico, o presente documento Projeto Básico e do Edital e seus anexos.

Como regime de execução, sugerimos no presente expediente administrativo, a empreitada por preço unitário, que resta caracterizada "empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou serviço por unidades determinadas", de acordo com o art. 46º, I, da Lei Federal 14.133/2021.

No que diz respeito a este tipo de regime, podemos dizer que a regra de medição é a aferição dos serviços na exata dimensão em que foram executados no local da obra e, neste caso, salvo melhor juízo, os riscos dos contratantes no que tange à eventuais diferenças entre a execução prevista e a execução efetivamente realizada restam minorados.

Para o caso em exame, considerando o escopo do certame pretendido, o regime de execução de empreitada por preço unitário é o mais adequado para a licitação em análise, haja vista que a obra demandada é estruturada em partes distintas e determinadas por medidas, podendo sua execução se processar por unidade ou etapas com remuneração certa para essas frações; ou partes do todo e pagas ao término de cada etapa; ou após medição das unidades construídas, sendo o custo final resultado do que for realizado, medido e pago na base do preço unitário contratado.

A escolha do Regime de Execução por Preço Unitário para a obra em tela, se justifica por se apresentar a mais vantajosa para a administração pública uma vez que serão pagas apenas as quantidades realmente executadas.

11.3. Forma de Seleção

Será decretada classificada em primeiro lugar a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Projeto Básico e do Edital e seus anexos, apresentar o **menor preço unitário (critério de aceitabilidade) que perfizer menor preço (critério de julgamento)**, excluindo-se os casos com preços manifestamente inexequíveis, respeitando o disposto no, Parágrafo 4º, Art. 59 da Lei 14.133/2021.

11.4. Reajuste de Preço

Os valores pactuados mediante contrato administrativo são fixos e irajustáveis durante o interregno mínimo de 12 (doze) meses, observado o art. 3º, da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da **data-base do orçamento estimado**, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual através do Índice geral da Construção Civil definido pela **EMOP**, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 25, parágrafo 7º, da Lei n.º 14.133/2021 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

11.5. Garantia contratual:

Conforme descrito no item 13 da Minuta de Edital de Licitação (112710753), abaixo transcrito:

13.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e o disposto no Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor inicial.

11.6. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

A deterioração sofrida pelo meio ambiente, decorrente das atividades humanas, é uma preocupação que se faz presente no cotidiano das pessoas em todo o mundo;

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPQG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto Federal nº 7.746/2012, no que couber.

Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Governo do Rio de Janeiro, bem como da SEIOP, voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas a seguir:

- Economia de energia;
- Economia em materiais como copos e talheres plásticos descartáveis;
- Economia de água;
- Reciclagem de lixo;
- Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes.

Além disso, cabe à CONTRATADA realizar práticas sustentáveis de manejo dos recursos renováveis, a redução dos resíduos e poluições, a utilização de energia e materiais eficientemente, empregando equipamentos mais modernos e adequados às normas e preservação ambiental.

Caso seja constatado o registro de três ocorrências, em um período de 30 dias, por descumprimento das orientações acima, a empresa a ser contratada poderá sofrer as sanções previstas em contrato, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.

11.7. Possibilidades de Subcontratação

Conforme previsto no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, é permitida a subcontratação para a execução de serviços.

A CONTRATADA poderá subcontratar até 25% (vinte e cinco) por cento dos serviços previstos no orçamento. É inadmissível a subcontratação das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto, que motivaram a necessidade de comprovação de capacidade financeira ou técnica pela licitante contratada (TCU 01505820090, Relator: AROLDO CEDRAZ, Data de Julgamento: 30/11/2011).

Os serviços que entendemos serem passíveis de subcontratação pela contratada, dentro do limite estabelecido acima, são:

- Controle Tecnológico;
- Instalação de Ar Condicionado.
- Subestação Simplificada, Padrão Light, com Transformador Trifásico de 75Kva, 13,8Kv-220/127v, com no mínimo uma unidade;
- Projetos Executivos:
 - Projeto Executivo de Arquitetura;
 - Projeto Executivo de Estrutura;
 - Projeto Executivo de Instalação Elétrica;
 - Projeto Executivo de Instalação Hidráulica;
 - Projeto Executivo de Instalação de Esgoto Sanitário e Águas Pluviais;
 - Projeto Executivo de Instalação de Gas;

- o Projeto Executivo para Sistema de Exaustão Mecânica de Cozinha;
- o Projeto Executivo de Instalação de Segurança (cftv e Sonorização);
- o Projeto Executivo de Instalação de Incêndio e Spda;
- o Projeto Executivo de Instalação de Telemática;
- o Projeto Executivo de Estabilidade e Contenção de Taludes;
- o Projeto Executivo de Sistema de Drenagem acima de 20.000m² (Estudo de Bacia).

Cabe destacar que, caso a CONTRATADA opte por subcontratação parcial dos serviços, esta deverá apresentar os documentos de habilitação requisitados na licitação, especialmente quanto à regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira da empresa subcontratada.

A subcontratação dos serviços não exige a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato, de modo que apenas este responderá, em regra, pelo adimplemento ou inadimplemento contratual, uma vez que a CONTRATANTE não celebrou instrumento contratual com a subcontratada.

É ilegal a subcontratação, pela empresa executora da obra ou do serviço, de autor do Projeto Básico para elaboração do Projeto Executivo, conforme acórdãos 3107/2013-TCU-Plenário, 2746/2013-TCU-Plenário e 157/2013-TCU-Plenário, e portanto, não será permitida.

Por fim, no que tange a remuneração dos serviços efetivamente executados e aferidos pela comissão de fiscalização, a CONTRATANTE proverá o pagamento exclusivamente a CONTRATADA que se encarregará de efetuar a quitação dos serviços à subcontratada.

11.8. Possibilidade de Participação de Consórcio

Será permitida a participação de consórcios no presente certame, visto o vulto da presente licitação, pois há a possibilidade de que uma pessoa jurídica individualmente não preencha os requisitos técnico-financeiros para participação no certame.

As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante a SEIOP pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo.

No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.

Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo definidos no Edital.

As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem em qualquer outro consórcio.

11.9. Possibilidade de Participação de Cooperativa

A participação de Cooperativas em certames para a contratação de obras civis do porte, complexidade e diversidade desta, é inadequada pela sua natureza, não só porque compromete a equidade e competitividade do certame, pela diferenciação dos regimes fiscais a que estão submetidas, como também pelo comprometimento da eficiência e da eficácia dos serviços executados, uma vez que as cooperativas tem como característica a realização de um fim específico, e não a diversidade de disciplinas abrangidas pelo projeto. Por estes motivos, e ainda para evitar que as cooperativas se tornem meras subcontratadoras de mão de obra sem subordinação e vínculos com os objetivos a serem alcançados, optamos por vetar a participação de cooperativas neste certame.

11.10. Possibilidade de Participação de Micro e Empresa de Pequeno Porte (EPP)

A partir da entrada em vigor das alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/14 na Lei Complementar nº 123/2006, tornou-se obrigatória para a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (art. 48, inc. I).

Contudo, a média do valor encontrado do presente objeto de contratação ultrapassa os limites estabelecidos no artigo 48da Lei Complementar 123/2006, portanto tal objeto não se enquadra nas hipóteses de licitação exclusiva ou cota reserva para micro e pequenas empresas.

Desta forma, as Micro e Empresa de Pequeno Porte (EPP) podem participar do certame desde que atendam as premissas elencadas no Edital quanto a sua qualificação econômica, financeira e técnica de modo que, ao iniciar-se os serviços a mesma tenha condições de executá-la dentro do prazo e condições pré-estabelecidas.

11.11. Possibilidade Mão de Obra Residente

A CONTRATADA poderá utilizar a mão de obra já existente em sua estrutura, visto que os profissionais já possuem expertise necessária para a execução dos serviços e, portanto, não é obrigatório ou exclusivo a contratação de profissionais residentes, ficando a cargo da mesma decidir a conveniência de utilizá-la.

12. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

12.1. Qualificação Técnica Operacional

Poderão participar do certame as empresas que comprovarem atuação no ramo de atividade compatível com o objeto deste Caderno do Projeto Básico.

Comprovação de Aptidão da empresa, através da apresentação de atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa prestou ou está prestando, a contento, fornecimento com características técnicas, quantidade (no mínimo 50% da quantidade dos itens de maior relevância financeira ou técnica) e prazos compatíveis com o objeto licitado, na forma do Inc. II, do Art. 67, da Lei nº. 14.133/2021, observando as peculiaridades do objeto deste Projeto, devendo o documento estar assinado, datado e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo. O referido atestado terá sua validade comprovada por meio de Certidão de Acervo Operacional - CAO.

Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem serviços similares do objeto do edital, considerando a relevância técnica, comprovar já ter executado:

- Obra de edificação em estrutura metálica, com no mínimo 2.650,00m² e/ou 65.987,39kg.

O domínio da técnica para execução dos itens de maior relevância é fundamental para a boa execução do objeto proposto.

Não será aceita a comprovação de aptidão de que tratam estes itens, por meio de documento emitido pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo;

Comprovação de inscrição ou registro da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que contemple atividade relacionada ao objeto do documento Projeto Básico.

As exigências de qualificação técnica elencadas se limitam às mínimas necessárias à perfeita consecução do objeto pretendido e não restringem, a isonomia e a competitividade entre os licitantes, bem como que são compatíveis à dimensão do objeto pretendido.

12.2. Qualificação Técnica Profissional

Comprovação da empresa de possuir, em seu corpo técnico ou contratado para a prestação dos serviços, quando da contratação, profissional(is), inscrito(s) pelo CREA ou pelo CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho de Classe da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria empresa (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) ao objeto do documento Projeto Básico;

O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, devem participar do serviço objeto deste processo, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

Não será aceito atestado de fiscalização ou coordenação de obras e serviços.

Toda a documentação que comprove a aptidão da empresa e a qualificação do corpo técnico, exigidas neste item, deverá ser entregue juntamente com a habilitação, sob pena de desclassificação da proposta.

12.3. Qualificação Econômico-Financeira

Deverá a empresa comprovar através da entrega dos documento solicitados, conforme descrito no item 3 do ANEXO 1 da Minuta de Edital de Licitação (112710753), transcrito a seguir:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

3.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.2.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2.2 Os licitantes criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

3.2.2.1 Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

3.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o [artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

3.2.4 Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

3.3.1 Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

3.4 A empresa deverá apresentar, ainda, declaração contendo a relação de compromissos por ela assumidos, que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

Justificativa: Suprimimos a parte da redação "conforme modelo constante do Anexo ..." ante da ausência de modelo de declaração.

12.4. Equipamentos

- Camionete tipo Pick-up, com cabine e caçamba;
- Retro-escavadeira com Pá carregadeira;
- Caminhão basculante

Os equipamentos mencionados acima correspondem ao quantitativo mínimo necessário para a adequada execução de cada item da planilha, guardando proporcionalidade com o objeto contratado e não representando restrição à competitividade do certame.

12.5. Equipe

- 01 Técnico de Segurança do Trabalho;
- 01 Auxiliar de Escritório;
- 01 Vigia;
- 01 Engenheiro ou Arquiteto Pleno;
- 01 Mestre de Obras.

A Equipe técnica mencionada acima correspondem ao quantitativo mínimo necessário para a adequada execução do objeto e não representando restrição à competitividade do certame.

12.6. 10.5- Visita Técnica

Declaração do licitante, sob pena de inabilitação, atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

É assegurado o direito de realização de vistoria prévia, de acordo com a(s) data(s) e horário(s) para os eventuais interessados, agendadas pelo órgão licitante, isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar do certame.

O agendamento para a realização de vistoria técnica poderá ser feito com o seguinte órgão: Subsecretaria de Projetos de Engenharia, por meio do telefone:

(21) 2334-9610, ou no seguinte endereço: Campo de São Cristóvão, 138 - São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, 20930-380, enviado até 3 (três) dias úteis do início do período das propostas.

12.7. Critério de Medição

No que se refere aos **itens de serviços que permitam entregas e execuções parciais ao longo do tempo**, estes deverão ser avaliados pela fiscalização antes do início da execução da obra, a fim de definir previamente os critérios e percentuais para medição das etapas que os compõem. Essa definição prévia visa possibilitar que o pagamento seja realizado de forma proporcional e em etapas, assegurando maior controle físico-financeiro.

Outrossim, haja vista que o objeto já esteve em fase inicial de execução dos serviços em processo anterior e descontinuado, SEI-170026/000912/2022, embora os serviços executados nesta fase tenham sido de mobilização/desmobilização de canteiro, o que exige a reconsideração em novo processo, alertamos para que a fiscalização avalie se, eventualmente, algum item do orçamento já se encontra executado à contento de forma parcial ou integralmente, que seja suprimido o quantitativo desnecessário na medição e justificado, evitando assim, prejuízo ao erário.

13. AUTORIZAÇÃO E LICENÇAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá:

- Manter atualizados todos os documentos de habilitação e licenças para funcionamento;
- Assumir a inteira responsabilidade pelo cumprimento das normas e legislação ambientais aplicáveis.
- Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;
- Assumir a responsabilidade exclusiva, sem ônus para a CONTRATANTE, por quaisquer danos e degradações diretas ou indiretas, porventura causadas ao meio ambiente ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços especificados no presente documento Projeto Básico;
- Assumir a responsabilidade, sem ônus para a CONTRATANTE, pela completa desmobilização de todas as estruturas e equipamentos de apoio que venha a instalar para a execução dos serviços;
- Obter a aprovação formal dos projetos perante as organizações competentes (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros).

14. MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO

Os mecanismos de comunicação a serem utilizados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser feitos por escrito em papel timbrado e devidamente assinado, via e-mail da Comissão de Fiscalização e posteriormente protocolado na sede da SEIOP, informando-se os dados necessários ao local de prestação e a natureza dos serviços.

15. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Quando os serviços/obras contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA comunicar, por escrito e mediante protocolo, tal fato, à SEIOP.

A CONTRATADA deverá protocolá-lo, em papel timbrado, juntamente com "DATA-BOOK" (meio físico e digital) na Avenida Presidente Vargas, 1.100 – 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

O "DATA-BOOK" deverá conter a seguinte documentação:

- Cópia do contrato e publicação na imprensa oficial;
- Cópia do(s) Termo(s) Aditivo(s) e publicação(ões) na imprensa oficial, caso aplicável;
- Cópia da Publicação(ões) da Comissão de Fiscalização na imprensa oficial;
- Cópia da Ordem de início dos serviços;
- Cópia da ARTs e/ou RRTs de responsabilidade técnica;
- Diário de Obras de todos os períodos de execução, para obras;
- Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR de todo material transportado durante a obra;
- Distância Média de Transportes – DMT, caso haja transporte de material para "bota-fora" e/ou para fornecimento de material(is)(jazidas, etc.);
- Licenças Ambientais;
- Projetos de Legalização com as devidas aprovações dos órgãos pertinentes, como Prefeitura Municipal, CBMERJ, GEM, Vigilância Sanitária, etc;
- Licença do local de "bota-fora" do material transportado;
- Planilhas orçamentárias da CONTRATANTE e CONTRATADA (formatos *xls e *pdf);
- Projetos Básico, Executivo e "As built" (*dwg e *pdf) e (*ifc e modelo nativo, quando for o caso), sendo os arquivos em *pdf devidamente assinados, caso aplicável;
- Informação do Projeto Executivo, caso aplicável;
- Cronograma físico-financeiro previsto e executado (*xls e *pdf), sendo os arquivos em *pdf devidamente assinados;
- Composição de BDI da CONTRATANTE e CONTRATADA;
- Planilhas de medição e suas respectivas memórias de cálculo devidamente assinadas (*xls e *pdf), sendo os arquivos em *pdf devidamente assinados;
- Relatório fotográfico contemplando todas as etapas da obra e relatório fotográfico final (obra concluída);
- Memória de cálculo dos projetos apresentados, devidamente assinadas (*xls e *pdf), sendo os arquivos em *pdf devidamente assinados;
- Ensaio, boletins de sondagens, perfuração e de execução de serviços, (realizados durante a fase de elaboração dos projetos e de execução da obra);
- Certificado de Qualidade do Material/Equipamento;
- Relatório final de obras (descritivo - serviços executados, escopo do contrato, cronograma etc.);
- Certidões e documentos de habilitação atualizados e vigentes.

15.1. Recebimento Provisório

O recebimento provisório ficará a cargo dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

O recebimento provisório só poderá ser emitido após aprovação de todos os documentos, projetos, laudos e planilhas pela **COMISSÃO DESIGNADA**.

Caso algum documento esteja incorreto ou apresente alguma inconsistência, o prazo será reiniciado e passará a ser contado após sanado o problema por parte da CONTRATADA.

15.2. **Recebimento Definitivo**

O recebimento definitivo ficará a cargo de servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; observado o disposto no Art. 140 da Lei 14.133/21.

Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

O recebimento definitivo dar-se-á após recebimento de requerimento entregue pela CONTRATADA consubstanciado com o relatório final apresentado pela equipe de fiscalização, com descrição de toda a execução contratual.

Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, conforme disposto no art. 140, parágrafo 3º da Lei 14.133/21.

Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a CONTRATADA deverá adotar as seguintes providências, caso couber:

- Testar todos os equipamentos e instalações;
- Revisar todos os acabamentos;
- Proceder à ligação definitiva de todas as instalações, devidamente oficializadas;
- Corrigir os defeitos ou imperfeições apontadas ou que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra/serviços executados;
- Apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado na obra, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS;
- Apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS relativo à obra/serviços;
- Corrigir os erros, inconsistências e/ou imperfeições apontadas ou que venham a ser verificados em qualquer dos serviços executados.
- Por fim, para emissão do Atestado de Capacidade Técnica - ACT, o objeto do contrato deverá estar concluído, com seus respectivos Recebimentos Provisórios e Definitivos publicados na imprensa oficial. Posteriormente, a CONTRATADA deverá protocolar, em papel timbrado, pedido de ACT.

15.3. **Condições para Apresentação do Projeto "As Built"**

A contratada deverá apresentar, como condição para o recebimento definitivo da obra, o projeto "as built" (ou "conforme executado") que consiste na atualização dos elementos de projeto executivo de engenharia, com a exata representação do que foi efetivamente executado, contemplando eventuais alterações ocorridas no decorrer da obra, devidamente justificadas e aprovadas pela fiscalização.

15.3.1. Especificações Técnicas:

A entrega do projeto "as built" deverá observar as seguintes condições:

- I – Apresentação de plantas, cortes, fachadas, demais peças gráficas e modelagens realizadas, quando for o caso, com as alterações implementadas durante a execução da obra, compatibilizadas entre si e com os sistemas instalados (hidrossanitário, elétrico, estrutural, lógica, climatização, prevenção e combate a incêndio, etc.);
- II – Apresentação de memorial descritivo atualizado, com registro das alterações realizadas, suas justificativas e aprovação formal pela fiscalização da SEIOP;
- III – Entrega dos arquivos em meio digital editável (formato DWG, RVT ou equivalente) e não editável (PDF), bem como arquivo consolidado em formato BIM, quando exigido;
- IV – Inclusão de plantas georreferenciadas do empreendimento, em caso de exigência da legislação urbanística ou ambiental local;
- V – Indicação de todos os materiais e componentes efetivamente aplicados, com respectivas especificações técnicas, fabricantes e garantias;
- VI – Inserção de identificação nas peças gráficas com o carimbo "AS BUILT" e data da finalização do documento, assinadas pelo Responsável Técnico;
- VII – Atendimento às normas técnicas aplicáveis a cada uma das disciplinas de projeto, que deverão constar listadas no documento.

15.3.2. Responsabilidade Técnica

A entrega do projeto "as built" deverá conter a identificação completa do profissional responsável por sua elaboração, incluindo nome, número de registro no respectivo conselho de classe (CREA ou CAU) e especialidade técnica. O material deverá ser obrigatoriamente acompanhado da assinatura do responsável além da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso, devidamente registrado junto ao conselho profissional competente, que comprove a responsabilidade técnica pela consolidação, atualização e compatibilização de todos os elementos do projeto conforme executado.

16. **CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO SIGILO**

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

17. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os procedimentos e dúvidas terão como diretrizes o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sendo os casos omissos resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, assim como observados os princípios que norteiam o agir da Administração Pública.

Por fim, é importante esclarecer que as obras contratadas se limitam unicamente à Construção de Equipamento Modular para a implantação do Colégio Estadual Zilda Arns no imóvel situado na Estrada da Grama, Lote2, Pal 47678, Guaratiba, no município do Rio de Janeiro-RJ, não havendo qualquer realização de atividade de gerenciamento por parte da CONTRATADA na contratação de outros serviços.

18. **RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO**

Declaro, que sou responsável pela elaboração do presente documento Projeto Básico, que teve como base a documentação técnica constante no processo em referência, cuja elaboração buscou atender, de forma integralizada, as disposições do inciso XXV do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, para a "CONTRATAÇÃO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEIOP, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO MODULAR PARA A IMPLANTAÇÃO DO COLÉGIO ESTADUAL ZILDA ARNS NO IMÓVEL SITUADO NA ESTRADA DA GRAMA, LOTE2, PAL 47678, GUARATIBA, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO-RJ", para constar como anexo ao Edital.

Jean Rodrigo Fernandes
Superintendente de Gestão de Demandas
Id nº 5121519-5

19. **APROVAÇÃO**

Aprovo a elaboração do presente documento Projeto Básico, para **CONTRATAÇÃO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEIOP, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO MODULAR PARA A IMPLANTAÇÃO DO COLÉGIO ESTADUAL ZILDA ARNS NO IMÓVEL SITUADO NA ESTRADA DA GRAMA, LOTE2, PAL 47678, GUARATIBA, RIO DE JANEIRO-RJ**, para constar como anexo ao Edital.

Horacio Camilo Banchero Filho
Subsecretário de Projetos de Engenharia
Id nº 5156491-2

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2025

- [1] SEI-030029/000651/2021-Ofício - NA 4 (12469722)
- [2] Resolução CONFEA nº 361 de 10 de Dezembro de 1991.
- [3] Informações extraídas do documento Anexo Emails - despesa_Unidades Modulares (13530089)
- [4] Informações retiradas do documento SEI 13530055.
- [5] Obras públicas: recomendações básicas para a contratação e fiscalização de obras públicas/Tribunal de contas da União. – 2. Ed. Brasília: TCU, SECOB, 2009, p. 13).

Rio de Janeiro, 04 setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigo Fernandes, Superintendente**, em 09/10/2025, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Horacio Camilo Banchero Filho, Subsecretário**, em 09/10/2025, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **115289994** e o código CRC **0137C3D2**.

Referência: Processo nº SEI-330001/001216/2024

SEI nº 115289994

Av. Presidente Vargas, 1100, 10º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-002
Telefone: